AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS SENIORES DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO CLOUDWALK LEO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 69.145.248/0001-47

No montante de

R$ 1.000.000.000,00

(um bilhão de reais)

Código ISIN das Cotas Seniores: BR0TJICTF009

Nos termos do disposto no artigo 57, §1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, a **CLASSE A – RESPONSABILIDADE LIMITADA DE COTAS DO CLOUDWALK LEO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, classe única do **CLOUDWALK LEO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO MEIOS DE PAGAMENTO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), constituída sob a forma de condomínio fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 69.145.248/0001-47 ("Classe"), a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, 4º andar, Prédio Prata, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.066.670/0001-00, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM para a atividade profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, de acordo com o Ato Declaratório nº 3.067, de 06 de setembro de 1994 ("Administradora"), o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, autorizado pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989 ("Gestor"), e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários constituída sob a forma de empresa pública, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes nº 3 e 4, Bloco A, Asa Sul, CEP 70092-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Diretoria Executiva Rede de Atacado, com endereço no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 750, 13º andar, Bela Vista, CEP 01310-

908 ("Coordenador Líder"), **comunicam**, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), que em [16] de setembro de 2026 foi protocolado perante a CVM o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição, sob o regime de garantia firme de colocação ("Oferta"), de 1.000.000 (um milhão) de cotas seniores da 1ª (primeira) série, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Cotas Seniores" ou "Cotas"), perfazendo o montante total da Oferta de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores, sendo todas as Cotas nominativas e escriturais, da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da Classe.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo e/ou no anexo descritivo da Classe ("Regulamento" e "Anexo", respectivamente).

RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA") e/ou da CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição previsto nas normas expedidas pela CVM aplicáveis, tendo sido requerido o registro automático da Oferta na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública (i) inicial de distribuição de cotas de classe de investimento de condomínio fechado, não exclusivo; e (ii) destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	17/09/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado e Início do Período a Mercado da Oferta	17/09/2026
3	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos	25/09/2026
4	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM e Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	25/09/2026
5	Data da 1ª data de integralização das Cotas Seniores	29/09/2026

6	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas acima para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como uma modificação da Oferta, seguindo o disposto na Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA

A Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais e observou os requisitos elencados no artigo 9º, inciso I, e no artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, os quais dispensam a divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para sua realização.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VI, "a", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS COTAS OFERTADAS ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE REVENDA PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160, SOMENTE PODENDO SER REVENDIDAS A INVESTIDORES QUALIFICADOS APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES E AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL APÓS DECORRIDO 1 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA.

A CVM E A ANBIMA NÃO REALIZARAM ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO.

O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA CLASSE, BEM COMO SOBRE AS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Coordenador Líder

Gestora

Administradora